

**QUEM SÃO OS ADOLESCENTES ETIQUETADOS COMO INFRATORES PELO
JORNAL O GLOBO? UMA ANÁLISE DO PERIÓDICO NO ANO DE 2015**

**WHO ARE ADOLESCENTS LABELED AS INFRARED BY O GLOBO
NEWSPAPER? AN ANALYSIS OF THE NEWSPAPER IN THE YEAR 2015**

Lucas da Silva Santos¹

Patrícia Silveira da Silva²

Jaqueline Mielke Silva³

RESUMO: O presente artigo aborda o papel da mídia como controle social informal, analisando como estão estruturados os discursos da mídia para o recrudescimento do controle de adolescentes em conflito com a lei. São analisadas cinco reportagens do jornal O Globo do ano de 2015, um dos jornais impressos mais lidos do Brasil, de acordo com a Associação Nacional de Jornais (ANJ). O ano de 2015 foi escolhido por se tratar do ano em ocorreu a votação e a aprovação da redução da maioria penal no país em sua primeira e segunda sessão realizada na Câmara dos Deputados. O trabalho está dividido em duas etapas. Inicialmente, reflete-se a questão do ato infracional, as formas de controle social e a seletividade do sistema penal e socioeducativo, a partir da Criminologia Crítica, utilizando a técnica de pesquisa exploratória de bibliografia. Posteriormente, é realizada a análise das reportagens do jornal O Globo utilizando o método indutivo, para responder o seguinte questionamento: quem são os adolescentes etiquetados pelo jornal O Globo como infratores e como vítimas do sistema? A partir da análise, conclui-se que o jornal O Globo traz uma ambiguidade em suas reportagens, pois retrata como criminoso o adolescente negro e pobre, e ainda o traz como vítima de violências perpetradas dentro dos centros socioeducativos. Além disso, como controle social informal apresenta-se como um retrocesso aos avanços alcançados pela criminologia crítica, por reforçar estereótipos em suas reportagens.

Palavras-chave: Criminologia Crítica. Mídia. O Globo. Adolescente.

ABSTRAC: This article discusses the role of the media as an informal social control, analyzing how media discourses are structured for the hardening of control of adolescents in conflict with the law. Five articles are analyzed in the newspaper O Globo of the year 2015, one of the most widely read newspapers in Brazil, according to the National Association of Newspapers (ANJ). The year 2015 was chosen because it was the year in which the vote and approval of the reduction of the penal age in the country occurred in its first and second session held in the Chamber of Deputies. The work is divided into two stages. Initially, the question of the infraction act, the forms of social control and the selectivity of the penal and socio-educational system, from Critical Criminology, using the exploratory bibliographical research technique, is considered. Subsequently, the O Globo newspaper is analyzed using the inductive method, to answer the following question: who are adolescents labeled by the newspaper O Globo as offenders and as victims of the system? From the analysis, it is concluded that the newspaper O Globo brings an ambiguity in its reports, as it depicts as criminal the black and poor teenager, and still brings him as a victim of violence perpetrated within socio-educational centers. Moreover, as informal social control presents itself as a setback to the advances achieved by critical criminology, by reinforcing stereotypes in its reports.

Keywords: Critical Criminology. Media. O Globo Newspaper. Adolescent

¹ Acadêmico do 10º semestre da Escola de Direito na Faculdade Meridional (IMED) – Passo Fundo. Integrante do Grupo de Pesquisa “Criminologia, violência e sustentabilidade social” (IMED) coordenado pelo Prof. Dr. Felipe da Veiga Dias. E-mail: lucassantospf@gmail.com.

² Acadêmica do 10º semestre da Escola de Direito na Faculdade Meridional (IMED) – Passo Fundo. Bolsista de iniciação científica pela FAPERGS. Integrante do Grupo de Pesquisa “Criminologia, violência e sustentabilidade social” (IMED) coordenado pelo Prof. Dr. Felipe da Veiga Dias. E-mail: ps1108591@gmail.com.

³ Professora Pesquisadora na Faculdade Meridional (IMED) – Passo Fundo. Orientadora

1 INTRODUÇÃO

Devido aos grandes retrocessos noticiados nos últimos anos referente ao sistema penal e socioeducativo, torna-se importante demonstrar o papel da criminologia crítica para debater esses fenômenos. O tema central desse trabalho é apresentar de que forma a mídia como controle social informal corrobora para a construção de estereótipos, principalmente trazendo à tona novamente os conceitos da criminologia positivista, e na seara da infância e adolescência, questões de cunho minorista.

O presente trabalho tem como base uma pesquisa realizada durante o ano de 2017 nos jornais o Globo e Folha de São Paulo e na revista Veja, considerados os periódicos com maior circulação no país segundo a Associação Nacional dos Jornais (ANJ, 2015). Nessa pesquisa, o foco central foi identificar de que forma os discursos políticos e midiáticos se apresentavam para recrudescer o controle dos adolescentes em conflito com a lei.

A pesquisa central analisou cento e dezoito reportagens do jornal O Globo no ano de 2015, ano em que foi votada e aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição nº 171, que visa reduzir a maioria penal para os 16 anos. As reportagens foram coletadas partindo de mecanismos de exploração de acervos *online*. Sendo utilizados como termos de busca no campo “com todas as palavras” incluído a palavra “adolescente”; no campo “com pelo menos uma das palavras” foram incluídas as seguintes palavras: infração, apreendido, apreensão, infracional, maioria, internação, internado, socioeducativa, crime, pena. As últimas duas palavras foram pesquisadas mesmo estando tecnicamente erradas, pois são utilizadas frequentemente pelos jornais.

Entretanto, neste trabalho foram selecionadas cinco reportagens do jornal, visando responder o seguinte questionamento: Quem são os adolescentes etiquetados pelo jornal O Globo como infratores? O questionamento será respondido em duas etapas, a partir de duas concepções: quem são os adolescentes definidos como vítimas do sistema? E quais adolescentes são rotulados como criminosos?

O presente trabalho se divide em duas partes. Inicialmente será apresentado os principais fundamentos teóricos da Criminologia Crítica (marco teórico), através da técnica de pesquisa bibliográfica indireta. E na segunda etapa, se dará a análise do jornal o Globo por meio da Teoria Enraizada nos Dados (*grounded theory*), utilizando-se do *software Weft-QDA*, com abordagem predominantemente indutiva.

2 O PAPEL DA MÍDIA COMO CONTROLE SOCIAL INFORMAL A PARTIR DO VIÉS CRIMINOLÓGICO CRÍTICO

A Criminologia Crítica aparece a partir do estudo da interacionismo simbólico ou *labelling approach*, tendo como um dos seus percursores Becker. Esse estudo rompeu com o paradigma etiológico típico da criminologia positivista e trouxe um novo conceito para desvio e desviante.

Desse ponto de vista, o desvio não é uma qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outros de regras e sanções a um “infrator”. O desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso, o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal (BECKER, 2008, p. 22).

Desta forma, a concepção de desvio é criada por cada grupo social, devendo ser respeitada por cada grupo. Conjuntamente com essa concepção de desvio, tornou-se necessário observar qual a reação dada pela sociedade para o ato praticado, pois a partir da reação das pessoas, é possível determinar o ato como desviante ou não. Em síntese, todos os indivíduos cometem atos desviantes, mas a reação social definirá quais atos/conduitas serão ou não serão alvos do sistema penal (BECKER, 2008, p. 22-24).

Quando se fala em Criminologia Crítica, determina-se o trabalho a partir da construção de uma teoria materialista do desvio, dos comportamentos socialmente negativos e da criminalização, leva-se em consideração conceitos e pressupostos elaborados na esfera do marxismo. Partindo da teoria marxista a Criminologia Crítica, adotou a concepção de desvio do *labelling approach*, e visa reinterpretar os resultados presentes até as correntes anteriores, e visa possibilitar um novo quadro teórico mais preciso (BARATTA, 2002, p. 159).

A Criminologia Crítica é um progresso dos estudos criminológicos, visto que é incompatível com à antiga criminologia positivista. Pois, segundo a observação da criminologia crítica, a criminalidade não seria uma qualidade ontológica da conduta ou do indivíduo (BARATTA, 2002, p. 161).

Significa dizer que, a Criminologia Crítica é responsável pela mudança de paradigma, isto é, alteração do objeto de análise e da forma de análise do objeto. O objeto é alterado da criminalidade como ciência do ser, para a criminalização a partir da construção da realidade, revelando o crime como qualidade dirigida a condutas ou pessoas pelo sistema de justiça criminal. Assim, estabelece a criminalidade por processos seletivos baseados em estereótipos, perfis e preconceitos (SANTOS, 2005).

A seletividade, a reprodução da violência, a criação de condições para maiores condutas lesivas, a corrupção institucionalizada, a concentração de poder, a verticalização social e a destruição das relações horizontais ou comunitárias não são características conjunturais, mas estruturais do exercício de poder de todos os sistemas penais. A situação assinalada impede-nos de empregar a palavra “crise” como ponto de inflexão do fenômeno de contradição entre o discurso jurídico penal e realidade operacional do sistema penal (ZAFFARONI, 2001, p. 15).

Posto isso, o sistema penal e socioeducativo opera de forma estrutural, partindo de atuações seletivas, reproduzindo violências e multiplicando condutas lesivas. A corrupção enraizada, conjuntamente com a concentração de poder, mais precisamente, o modelo capitalista avançado extermina com as relações horizontais. Com isso, não são particularidades conjunturais que são responsáveis pelo colapso do sistema penal e socioeducativo, contudo as estruturas de funcionamento do poder, que visam garantir que esse sistema, perpetue-se rigorosamente da mesma forma (ZAFFARONI, 2001, p. 15). Por ter problemas estruturais enraizados no sistema penal, e conseqüentemente no sistema socioeducativo, a criminologia crítica irá defender a deslegitimação do sistema penal como forma de controle social.

Para compreender a operacionalidade seletiva e desigual do sistema penal, e socioeducativo, que geram a sua deslegitimidade, é preciso compreender os estudos do controle social, trazidos a partir da virada epistemológica realizada pela Criminologia Crítica. Para compreensão dos meios de controle social, torna-se imprescindível explorar o sistema e os produtos de sua atuação, instrumentalizados através de instâncias formais e informais de controle.

Enquanto mecanismo de controle, o sistema penal, entretanto, não está só. Ao contrário, encontra-se inserido na mecânica global de controle social, de tal modo que não se reduz ao complexo estático da normatividade nem da institucionalidade, sendo concebido como um processo articulado e dinâmico de criminalização para qual concorrem não apenas as instituições do controle formal, mas também o conjunto dos mecanismos do controle social informal, a saber: família, escola (da pré-escola à pós-graduação, especialmente as escolas formadoras dos operadores do sistema penal), mídia falada (tv), escrita (jornais, literatura, romances, histórias em quadrinhos), internet, moral, religião, medicina, mercado de trabalho (ANDRADE, 2012, p. 133).

Nessa perspectiva, o controle social formal e informal encontram-se unidos, atuando por meio da reprodução da realidade social, ou seja, reforçando desigualdades. Possuindo os discursos hegemônicos produzidos e reproduzidos pelos meios de comunicação de massa, instrumento de perpetuação de estereótipos sobre o crime e o criminoso (BUDÓ, 2013, p. 259-264).

As reportagens e notícias como principais instrumentos de informação, que expõem os delineamentos da sociedade, posto isso não é difícil afirmar que mídia e os meios de comunicação são de suma relevância no controle social informal. Portanto, não é aleatória a construção da imagem do adolescente criminoso na voz dos políticos, e conseqüentemente nas páginas dos jornais (BUDÓ, 2015, p. 91).

Ademais, verifica-se a mídia como mecanismo de violência e de reprodução da mesma, todavia, ressalta-se que as notícias sobre a violência não constituem um problema em si mesmas, porém o modo de explorar as situações noticiadas simultaneamente com discursos de medo e ondas punitivas alcançados a partir das reportagens, representam o verdadeiro problema (DIAS, 2016).

A mídia de grande massa visa alimentar a opinião pública e sociedade através de seu arsenal discursivo falacioso, reproduzido por meio de suas reportagens, notícias, informações seletivas, a necessidade do recrudescimento do sistema penal e socioeducativo como instrumento capaz e efetivo de contenção da criminalidade (DIAS, 2018, p. 119-120).

Contudo, tanto o sistema penal e meio socioeducativo atuam de forma seletiva e desigual pois visam criar uma identidade, estereótipo de um criminoso, fabricado em grande parcela pelos meios de comunicação que definem esse determinado perfil por meio da ostentação do horror e discursos de medo frente a sociedade.

Com isso, ao definir qual(is) estereótipo(s) correspondem a determinado perfil criminoso (inimigo social) que deve ser combatido a todo custo, do mesmo modo, o próprio sistema penal seleciona quais estereótipos, perfis de criminosos deve-se deixar de lado, ou seja, alguns sujeitos não serão alvo da intervenção penal (ZAFFARONI, 2001, p. 130).

2.1 OS ADOLESCENTES VÍTIMAS E OS ADOLESCENTES INFRATORES NO JORNAL O GLOBO

Feita essa passagem pelo marco teórico da criminologia crítica, principalmente no novo conceito dado ao desvio e ao desviante, passa-se a análise de cinco reportagens do jornal O Globo. Frisa-se que a divisão de conceitos está voltada para qual momento o adolescente infrator deixa de ser etiquetado como criminoso e passa a ser visto como vítima da sociedade e do próprio sistema socioeducativo. Outra percepção que será demonstrada é em qual momento ele não será considerado vítima e passa a ser etiquetado como criminoso, e irá necessitar ser contido pelos meios de controle sociais.

2.1.1 A representação do adolescente infrator como vítima no jornal O Globo

Com a análise dessas cinco reportagens foi possível destacar que em algumas oportunidades o jornal divulgou violências sofridas por adolescentes internados nos centros socioeducativos. Na reportagem intitulada “Constitui crime de tortura...”, o jornal retratou a violência sofrida por três adolescentes internas em um centro socioeducativo feminino. A violência foi perpetrada pelos próprios agentes socioeducativos, que deveriam zelar pela educação e reintegração social das adolescentes.

Entre todas as reportagens essa foi a única que mencionou algo sobre os centros socioeducativos femininos. Ao noticiar essa violência o jornal colocou as adolescentes como vítimas do sistema socioeducativo, tendo mencionado ainda que as denúncias não se concretizaram, pois, as adolescentes não tiveram coragem de denunciar.

O foco dessa reportagem foi a violência sofrida por um adolescente, ex-interno, o qual foi torturado por outros adolescentes, ao ser etiquetado como “x-9”, verbete que se refere à pessoa que fala o que não deveria. Foi também mencionada a omissão dos agentes, visto que nada fizeram para parar com as agressões e torturas. A imagem do adolescente é revelada e inclusive suas cicatrizes.



Na pele. Jovem com marcas de tortura que ele diz ter sofrido nas mãos de outros internos de uma unidade do Degase

FIGURA 1: FOTOGRAFIA DO ADOLESCENTE RETIRADA DA MATÉRIA “CONSTITUI CRIME DE TORTURA...”

Fonte: O Globo (ARAUJO; MARCOLINI; WERNECK, 2015a, p. 12)

Nessa reportagem foi possível verificar que tanto os centros de internação femininos, quanto nos centros de internação masculinos, os adolescentes sofrem violência pelos agentes e pelos internos, dando a condição de vítima aos adolescentes. E em ambas as violências que

foram cometidas, nenhum agressor foi responsabilizado. A partir dessa imagem, o jornal destaca o adolescente infrator como um adolescente negro, reforçando todo o estereótipo preexistente de que a definição de criminoso será perceptível a partir da constatação da cor da sua pele.

Foi possível observar que nas notícias em que o jornal retratou as precariedades dos centros socioeducativos ele colocou os (as) adolescentes internados (as) na condição de vítima de um sistema que não educa e não ressocializa. Com a perceptível intenção de demonstrar que a previsão legal não é cumprida em sua integralidade.

Essa percepção de adolescente como vítima de sistema, que sofre violências por estar internado (a) apareceu como exceção nas reportagens do jornal. Na maioria das vezes etiquetou os pertencentes à classe social mais baixa e os negros como criminosos, o que será apresentado no próximo tópico.

2.1.2 A representação do adolescente como infrator no jornal O Globo

Em algumas reportagens o jornal noticiou uma onda crescente de apreensões de adolescentes envolvidos com o cometimento de “arrastões” nas praias do Rio de Janeiro. A peculiaridade dessa informação está no fato de que os adolescentes estavam sendo abordados e encaminhados à Delegacia sem estarem em situação de flagrância. O secretário estadual de Segurança, José Mariano Beltrame, ao ser entrevistado afirmou:

Para Beltrame, o Executivo e o Judiciário não podem ignorar a vulnerabilidade de crianças e adolescentes que viajam “quilômetros até as praias sem dinheiro para se locomover, comer ou mesmo beber água, sem documentos e sem a companhia de responsáveis”. O secretário fez críticas a órgãos que, segundo ele, deveriam estar engajados na prevenção do crime, afirmando que outras esferas do poder público não atenderam aos seus “chamamentos”. Beltrame destacou que a responsabilidade de encontrar uma saída para a questão não pode ser deixada apenas nas mãos da PM (WERNECK; BOTTARI, 2015d, p. 10).

O Secretário de Segurança relacionou (associou) o fato de adolescentes serem pobres e irem para a praia sem documentação com o envolvimento deles com atos infracionais. De certa forma tentou justificar as abordagens dos adolescentes. O jornal em outra reportagem noticiou as apreensões dos adolescentes e publicou uma foto dos adolescentes apreendidos, todos enfileirados e sentados no chão.



Arrastão. Jovens que, segundo a PM, assaltavam passageiros de um ônibus

FIGURA 2: IMAGEM RETIRADA DA REPORTAGEM “PMS APREENDEM 24 ADOLESCENTES”
FONTE: O GLOBO (GLOBO, 2015c, p. 17)

A imagem retratada pelo jornal informou que os adolescentes apreendidos eram a maioria negros, a maioria do sexo masculino, e não houve menção na apreensão de meninas. Essa imagem levou a crer que esses são os adolescentes visados pela polícia para serem apreendidos, antes mesmo de cometerem algum ilícito. Sendo assim, novamente o jornal noticiou e expôs os adolescentes (mesmo sendo vedado por lei), pobres e negros, como sendo os criminosos e os que mais são visados pela polícia, uma vez que estavam sendo apreendidos mesmo sem estarem em situação de flagrância. Essa postura do jornal em exibir imagens dos adolescentes apreendidos, reforça a ideia de etiquetamento demonstrada pela teoria do *labelling approach*, e reafirma as seletividades já existentes nos centros socioeducativos.

Em outra notícia o jornal novamente por meio de imagens demonstrou o perfil do adolescente infrator. Nessa eles estavam fazendo uso de drogas e observando um colar que supostamente teria sido roubado.



De olho. Jovens reunidos na região da Central do Brasil observam um cordão, supostamente roubado; crimes acontecem na área mesmo depois de o policiamento ter sido reforçado

FIGURA 3: IMAGEM RETIRADA DA REPORTAGEM “JUVENTUDE MARCADA”
FONTE: O GLOBO (RAMALHO, 2015b, p. 8)

O estereótipo do jornal novamente foi adolescentes negros e do sexo masculino. Nessa reportagem em especial o jornal noticiou inclusive o envolvimento de duas meninas, mas não mostrou suas imagens. Ele revelou os antecedentes infracionais de todos os adolescentes da foto, e inclusive das meninas, tendo uma delas sido abusada sexualmente pelo padrasto (RAMALHO, 2015b, p. 8).

A partir dessas notícias com o uso de imagens dos adolescentes foi possível compreender a raça, o sexo e a classe social dos adolescentes etiquetados como criminosos. Em outras reportagens que foram utilizadas imagens para relatar o adolescente infrator o estereótipo foi o mesmo.

A notícia que fugiu desse estereótipo o jornal caracterizou os adolescentes como bem vestidos, e não utilizou de termos pejorativos para qualificá-los, inclusive mencionando que o ato infracional praticado teria sido uma “brincadeira de mau-gosto”. Na imagem revelada os adolescentes aparecem sentados ao lado da estátua do Carlos Drummond de Andrade, e teriam furtado os óculos da estátua, configurando dano ao patrimônio público (BRISO, 2015e, p. 17).

É perceptível a diferença de tratamento pelo jornal ao retratar ambos os estereótipos e os atos infracionais. Enquanto os “arrastões” precisavam ser contidos mesmo com apreensões sem flagrante delito, o ato infracional equiparado ao crime de dano ao patrimônio público foi retratado como uma brincadeira por adolescentes que não deveriam estar naquele local.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após as análises das cinco reportagens específicas, ficou demonstrado que o jornal O Globo como controle social informal reforçou estereótipos preconceitos, ao retratar somente o adolescente negro e pobre como infrator. As imagens trazidas são comumente estampadas nas páginas do jornal para demonstrar, falsamente, que não há um controle dos adolescentes em conflito com a lei.

Entretanto, o jornal estampou também a imagem de um adolescente negro como vítima do sistema socioeducativo, por ter sido agredido pelos internos e pelos agentes socioeducadores. Apesar de ter retratado violência nos centros de adolescentes do sexo feminino, o jornal não trouxe imagens, fixando somente na figura do adolescente do sexo masculino, o que corrobora com o estereótipo de criminoso, já que a sociedade não espera ser vítima de meninas. Há uma ambiguidade trazida pelo jornal, pois identifica no mesmo perfil a vítima e o infrator: o adolescente negro e pobre.

Portanto, a partir do exposto, é possível concluir que o controle social informal exercido pelo jornal O Globo, é regresso a todos os avanços trazidos pela Criminologia crítica, que busca romper com os estereótipos que foram ideologizados pela Criminologia positivista. Com isso, o papel das instâncias de controle informais conjuntamente com as formais, possuem papel fundamental na ratificação do estereótipo do perigoso (inimigo social), perpetuando uma atuação do sistema penal/socioeducativo que produz e reproduz violências e desigualdades.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão.** Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ARAÚJO, Vera; MARCOLINI, Barbara; WERNECK, Antônio. Constitui crime de tortura.... O Globo, Rio de Janeiro, 12 jul. 2015a, p. 12.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS. Maiores jornais do Brasil. 2015. Disponível em: <<http://www.anj.org.br/maiores-jornais-do-brasil/>>. Acesso em: 03 de jul. de 2018.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal.** Tradução: Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BECKER, Howard Saul. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

BUDÓ, Marília de Nardin. A redução da maioria penal na folha de S. Paulo: da razão à emoção. **Revista eletrônica do curso de Direito da UFSM**, v. 10, n. 1 / 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/18649#.WPuqXGnyvIU>>. Acesso em: 15 jun. 2018.

_____. **Mídias e discursos do poder: a legitimação discursiva do processo de encarceramento da juventude pobre no Brasil.** Tese (Doutorado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

BRISO, Caio Barretto. Três jovens atacaram a estátua de Drummond. **O Globo**, Rio de Janeiro, 04 dez. 2015e, p. 17.

DIAS, Felipe da Veiga. Criminologia Crítica e a Insustentabilidade da Criminologia Midiática: Reflexos Invertidos Para Compreensão da Criminalidade no Brasil. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia**, v. 28, n. 1 / 2018. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/rppgd/article/view/27041>>. Acesso em: 04 jul. 2018.

_____. Punitivismo midiático nos programas policiais e regulação da comunicação no Brasil com base nos direitos de crianças e adolescentes: ensinamentos uruguaios com a estratégia por la vida y la convivencia. **V Encontro Internacional do Conpedi Montevideu Uruguai 2016.** Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/9105o6b2/37p0p60l/ows72J6ya7hn4Y10.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2018.

PMS apreendem 24 adolescentes. **O Globo**, Rio de Janeiro, 17 set. 2015c, p. 17.

RAMALHO, Sérgio. Juventude marcada. **O Globo**, Rio de Janeiro, 24 jul. 2015b, p. 8.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **XIX Conferência Nacional dos Advogados** (25-30 de setembro de 2005), Florianópolis. Disponível em: http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/criminologia_critica_reforma_legis_penal.pdf. Acesso em: 28 de junho de 2018.

WERNECK, Antonio; BOTTARI, Elenilce. Insegurança à beira-mar. **O Globo**, Rio de Janeiro, 24 set. 2015d, p. 10.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal.** 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001